



São Paulo, 13 de junho de 2022.

CODAGE/CIRC/014/2022

Senhor (a) Dirigente,

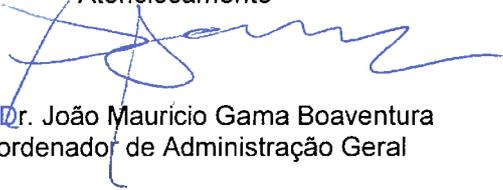
Conforme informado nos Ofícios CODAGE/CIRC/004/2022, CODAGE/CIRC/012/2022 e DRH/CIRC/013/2022, o prazo para compensações relativas ao Saldo Remanescente – Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2021 encerrou-se em 31/05/2022.

Contudo, para que se possa concluir o processo de apuração dos saldos das horas em crédito e em débito para efetivação dos respectivos pagamentos e descontos, é necessário que os espelhos de ponto dos servidores estejam consolidados.

Para tanto, solicitamos de V.Sa. providências junto às chefias imediatas responsáveis para que os espelhos de ponto até 31/05/2022 sejam devidamente regularizados **até 28/06/2022**, impreterivelmente. Após esse prazo, a frequência até 31/05/2022 será encerrada, não sendo mais possível efetuar alterações no Sistema STOU referentes a esse período.

Contando com a sua sempre pronta colaboração, recomendamos que seja dada ciência do teor deste Ofício às chefias imediatas.

Atenciosamente


Prof. Dr. João Mauricio Gama Boaventura
Coordenador de Administração Geral